



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM BRASÍLIA

IMPAS / INSS – 23 DE JULHO DE 2026

Documento elaborado com base exclusivamente no conteúdo da ata da reunião realizada em 23 de julho de 2026, na Diretoria de Benefícios do INSS, em Brasília/DF, com análise dos encaminhamentos, aspectos positivos, fragilidades e resultados institucionais registrados.

1. Objeto e contextualização da reunião

A ata registra reunião institucional realizada em 23 de julho de 2026, às 14 horas, na Diretoria de Benefícios do INSS, em Brasília/DF. Participaram representantes do IMPAS, da Câmara Municipal de Santa Luzia, da assessoria jurídica, de representação parlamentar e da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS.

A pauta principal foi a dificuldade de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC para servidores municipais, especialmente em três situações: servidores nomeados entre 1992 e 1999 cujas contribuições teriam sido vertidas ao INSS; servidores ocupantes de dois cargos de professor ou médico; e adequação do formulário de CTC utilizado pelo INSS às disposições da Portaria nº 1.467/2022.

2. Síntese técnica dos assuntos tratados

2.1. CTC relativa ao período de 1992 a 1999

A ata relata dificuldade histórica para averbação do tempo de serviço anterior à criação do RPPS de Santa Luzia em 1999. Segundo o documento, embora a Lei Municipal nº 1.474/1991 já previsse matéria previdenciária no Estatuto dos Servidores, as contribuições funcionais e patronais dos servidores teriam sido recolhidas ao INSS.

O documento registra que as dificuldades se intensificaram a partir de 2020, após a EC nº 103/2019, em contexto relacionado à compensação previdenciária e ao cadastramento da legislação municipal no CADPREV. Também consta que o CNIS dos servidores apresenta as contribuições e que o IMPAS realizou intervenções perante órgãos federais para esclarecimento da situação.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança – CEP: 33035-300 – Santa Luzia – MG

Fone: (0XX31) 3641-1319 – 31 9 99159698 – E-mail: impas@impas.mg.gov.br



Segundo a ata, o representante do INSS informou tratar-se de problema de abrangência nacional e relacionou as dificuldades à compensação previdenciária e à necessidade de comprovação dos repasses ou parcelamentos das contribuições ao RGPS.

2.2. Servidores com dois cargos de professor ou médico

A segunda matéria tratou do reconhecimento de tempo referente a dois cargos. Conforme registrado na ata, a posição apresentada na reunião foi de que o INSS não emitiria CTC ou compensação previdenciária de dois cargos de professor ou médico quando inexistente dupla matrícula no RGPS ou contagem concomitante, ficando consignada a possibilidade de busca de solução judicial pelos interessados.

A ata, entretanto, não registra fundamento normativo específico para essa conclusão, aspecto que recomenda cautela antes de sua utilização como orientação administrativa definitiva.

2.3. Padronização do formulário de CTC

O terceiro assunto foi a adequação do formulário de CTC utilizado pelo INSS às disposições da Portaria nº 1.467/2022. Segundo a ata, houve resposta positiva, com previsão de adequação até outubro de 2026.

2.4. Providências acordadas

Ao final, foram registradas três providências principais: comprovação, pelo Município, dos repasses ou parcelamentos das contribuições relativas aos períodos requeridos; instrução dos requerimentos dos servidores com essa comprovação e documentos adicionais, como holerites, fichas financeiras e portarias de nomeação; e levantamento nominal dos servidores com dificuldades de emissão de CTC, para encaminhamento à Diretoria de Benefícios com documentação capaz de demonstrar os recolhimentos ao INSS.

3. Pontos positivos da reunião

Aspecto	Avaliação
Elevação institucional do problema	A questão foi levada diretamente à Diretoria de Benefícios do INSS, superando o tratamento exclusivamente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL****IMPAS / SANTA LUZIA****CNPJ: 04.122.069/0001-49**

	individual dos requerimentos.
Articulação interinstitucional	A presença de representantes do IMPAS, Câmara Municipal, assessoria jurídica, representação parlamentar e INSS ampliou a capacidade de interlocução.
Identificação de causas administrativas	A reunião relacionou as dificuldades à compensação previdenciária, ao CADPREV e à comprovação dos recolhimentos ao RGPS.
Definição de providências concretas	Foram indicados documentos e procedimentos para instrução e encaminhamento dos casos.
Tratamento individualizado	O levantamento nominal permite substituir reclamações genéricas por dossiês administrativos estruturados.
Adequação do formulário de CTC	Foi registrada previsão de adequação do formulário à Portaria nº 1.467/2022.
Registro formal da interlocução	A ata documenta participantes, matérias debatidas, posições apresentadas e providências propostas.

O principal resultado operacional da reunião foi a definição de um fluxo administrativo: o Município comprova os recolhimentos; o servidor instrui adequadamente o requerimento; o IMPAS identifica nominalmente os casos; e a documentação é encaminhada à Diretoria de Benefícios do INSS.

Também é relevante o registro de que o problema foi apresentado como questão de abrangência nacional relacionada à compensação previdenciária, afastando, ao menos no plano do relato da reunião, uma compreensão de que se trataria exclusivamente de dificuldade administrativa local.

4. Pontos negativos e fragilidades

4.1. Ausência de decisão formal do INSS sobre as CTCs

A principal limitação é que a reunião não produziu, conforme o conteúdo da ata, decisão administrativa formal do INSS reconhecendo o direito à emissão das CTCs relativas ao

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança – CEP: 33035-300 – Santa Luzia – MG

Fone: (0XX31) 3641-1319 – 31 9 99159698 – E-mail: impas@impas.mg.gov.br



período de 1992 a 1999. Houve indicação de providências documentais e abertura de canal administrativo, mas não solução jurídica definitiva.

Em síntese, houve abertura de caminho administrativo, mas não resolução definitiva da controvérsia.

4.2. Ausência de prazos para as providências principais

Embora a ata mencione previsão de adequação do formulário até outubro, não estabelece prazos específicos para levantamento nominal dos servidores, obtenção dos comprovantes de recolhimento, formação dos dossiês, encaminhamento à Diretoria de Benefícios ou resposta do INSS. Essa ausência reduz a capacidade de monitoramento e cobrança dos resultados.

4.3. Fundamentação insuficiente sobre os dois cargos

A posição atribuída ao INSS quanto aos dois cargos de professor ou médico foi registrada de maneira categórica, mas sem indicação do fundamento legal, regulamentar ou técnico específico. Recomenda-se que eventual orientação institucional aos servidores seja precedida de manifestação formal e fundamentada do órgão competente.

4.4. Necessidade de distinguir CTC e compensação previdenciária

A ata aproxima, em alguns trechos, a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição e a compensação previdenciária. Embora relacionadas, são matérias distintas. Para futuras manifestações, recomenda-se separar claramente a certificação do tempo contributivo do servidor das relações financeiras de compensação entre os regimes previdenciários.

4.5. Ausência de anexos documentais

A ata menciona histórico previdenciário municipal, intervenções junto a órgãos federais, legislação, CADPREV e recolhimentos ao INSS, mas não identifica anexos comprobatórios. Considerando a relevância da matéria, seria recomendável vincular ao processo administrativo os documentos de suporte, como comprovantes de recolhimento, histórico previdenciário, manifestações anteriores, exemplos de indeferimentos e relação dos servidores afetados.



5. Principal resultado institucional

Em julho de 2026, o IMPAS promoveu articulação institucional junto à Diretoria de Benefícios do INSS, em Brasília, com o objetivo de enfrentar dificuldades históricas relacionadas à emissão de Certidões de Tempo de Contribuição de servidores municipais. A reunião permitiu identificar a necessidade de comprovação dos recolhimentos previdenciários realizados pelo Município ao RGPS, estabelecer fluxo para encaminhamento individualizado dos casos e registrar previsão de adequação do formulário de CTC às disposições da Portaria nº 1.467/2022. Embora não tenha resultado em solução definitiva para todas as hipóteses, especialmente nos casos de vínculos concomitantes, o encontro criou canal institucional direto com o INSS e definiu providências concretas para o tratamento das pendências.

6. Recomendações de encaminhamento

Como providência subsequente, recomenda-se transformar os encaminhamentos registrados na reunião em expediente formal dirigido ao INSS, relacionando os compromissos e providências discutidos e solicitando confirmação oficial. Também é recomendável estabelecer cronograma interno para levantamento dos servidores afetados, reunião da documentação comprobatória, encaminhamento dos casos e acompanhamento das respostas.

Quanto às hipóteses de dois cargos de professor ou médico, recomenda-se obter manifestação administrativa formal e fundamentada antes de consolidar orientação institucional aos segurados. Por fim, sugere-se manter processo administrativo específico para acompanhamento das providências, reunindo a ata, documentos de recolhimento, manifestações do INSS, histórico do CADPREV e relação nominal dos casos.

7. Conclusão

A reunião de 23 de julho de 2026 representou iniciativa institucional relevante do IMPAS para enfrentamento de dificuldades relacionadas à emissão de CTC. Seus principais méritos foram a interlocução direta com a Diretoria de Benefícios do INSS, a mobilização interinstitucional e a definição de providências documentais concretas. As principais limitações consistem na ausência de decisão formal sobre o mérito das CTCs,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49

inexistência de prazos para parte dos encaminhamentos e fundamentação insuficiente de algumas posições registradas.

A efetividade da reunião dependerá, portanto, consiste em informar aos servidores que forem solicitar a CTC junto ao INSS, que inclua s seguinte documentação no seu processo: SEFIP, requerido junto Departamento de Pessoal, Fichas Financeiras, comprovante de repasse das contribuições pelo Município junto ao RGPS, requerido junto à Secretaria de Finanças, o Ofício do MPSP destinado ao Prefeito Municipal sobre a legislação previdenciária e a obrigatoriedade do INSS, em emitir o documento de CTC, especialmente da formalização das orientações recebidas e do acompanhamento sistemático das respostas do INSS.

Santa Luzia, 31 de julho de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança – CEP: 33035-300 – Santa Luzia – MG

Fone: (0XX31) 3641-1319 – 31 9 99159698 - E-mail: impas@impas.mg.gov.br